

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☐ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Local da operação urbanística

Cascais, 17/10/2025

NI 2760A

EDITAL N.º 377/2025

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, nomeado em regime de substituição por despacho nº 8/2025 de 3 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos do Artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

CABLEXPORT - SOCIEDADE DE CONDUTORES ELETRICOS, LDA., com última morada conhecida [REDACTED] cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

No âmbito do procedimento administrativo com o número PD-6/2023, que corre termos na Divisão de Processos de Tutela Urbanística do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo à operação urbanística abaixo identificada realizada no prédio/fração, de que é proprietária, foi adotada, por Despacho de 29-11-2024 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Que, se notifique o executante Alberto Nunes Barbosa, C.C. 6286673, NIF 146657047, residente na Avenida João XXI, n.º 49, 7.º Dto, 1000-299 Lisboa e o proprietário, Cablexport – Sociedade de Condutores Eléctricos, Lda, NIPC 501323023, com sede na Rua Vale de Santa Rita, n.º 121, Sala C, 2765-293 Estoril para, no prazo de **sessenta (60) dias** a contar da data da notificação deste despacho, executarem a demolição das edificações ilegalmente construídas conforme o preceituado no artigo 106º do RJUE;
2. Caso o executante e o proprietário não inicie as obras que por esta ordem lhe são determinadas ou não as conclua dentro do prazo que para o efeito lhe foi fixado, será determinada a demolição da obra ou a reposição do terreno pela câmara municipal por conta do infrator;
3. Para o efeito, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, que se manterá pelo tempo necessário à execução coerciva de tais medidas, nos termos do Artigo 107º, nº 1 e 7, do RJUE;
4. Caso a Câmara Municipal venha a substituir-se ao responsável na execução das medidas necessárias para repor a legalidade, as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva dessas medidas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator, nos termos do Artigo 108º, nº 1, do RJUE, as quais, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal;
5. Notifique-se o teor deste meu Despacho a todos os interessados, nomeadamente a outros titulares de direitos subjetivos sobre o imóvel e aos respetivos ocupantes, entregando no ato cópia deste e da Informação de Serviço que dele faz parte integrante, ficando os mesmos por esta advertidos de que, sem prejuízo da possibilidade de realização coerciva das obras pela Câmara Municipal, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do **crime de desobediência** p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. a), do Código Penal, ex vi do Artigo 100º, nº 1, do RJUE, punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, pelo que o caso será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;
6. Mais se notifica que o Despacho original contendo a decisão de demolição/reposição da legalidade, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo Art. 83.º do CPA, na Divisão de Processos de Tutela



Câmara Municipal

Urbanística, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso - 1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Operação urbanística:

Descrição:	Executou várias divisórias em material tipo pladur com instalações sanitárias individuais compostas por base de duche, sanitas e lavatórios em um espaço com área de cerca de 350m2 destinado a utilização de armazém, e de arrecadação com área de 150m2. Instalação de quatro (4) máquinas exteriores de ar condicionado na fachada nascente do prédio junto ao passeio.
Localização	Rua vale de Santa Rita, 121/121-A, Armazém/Cave, 2765-126 Estoril
Normas violadas:	Artigo 4.º, do n.º 1 e n.º 2, alínea c), do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu, _____ Alexandra Nunes, Chefe de Divisão de Processos de Tutela Urbanística, o subscrevo.

Cascais, 29 de setembro de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado